

Projeto n.º 08/81  
MENSAGEM n.º 06/81  
Publicado 07/05/81  
JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.  
GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 480, DE 05 DE MAIO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de SARAH MARQUES MAGALHÃES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 461, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de SARAH MARQUES MAGALHÃES.

Art. 2º - À família de SARAH MARQUES MAGALHÃES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -  
P R E F E I T O

JOSÉ HADDAD  
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

CARLOS ALBERTO BABO  
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ MARIA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ BORGES DE MOURA  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

LUIZ DE ALMEIDA MELLO  
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

ARMANDO CERQUEIRA AROSA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS  
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

JOSÉ FRÓES MACHADO  
Procurador Geral.